



Prefeitura de Joinville

ATA SEI

Ata da reunião para deliberação referente a **Concorrência nº 068/2020** destinado a **contratação de empresa para execução e instalação de Elevador na Escola Municipal Prof. Karin Barkemeyer**. Aos 18 dias de junho de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 076/2020, composta por Silvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Rickson Rodrigues Cardoso, sob a presidência da primeira, para deliberação acerca da proposta comercial retificada apresentada pela empresa Celso Kudla Empreiteiro Eireli. Conforme a ata da reunião para julgamento das propostas comerciais, realizada em 1º de junho de 2020 (SEI nº 6377865), a Comissão de Licitação verificou inconsistências na proposta de preços apresentada pela empresa Celso Kudla Empreiteiro Eireli, com o valor global de R\$ 235.952,71 (SEI nº 6293135), e, conforme previsto no item 9.6, do edital, foi oportunizado a proponente, a correção dos itens divergentes, para adequação da proposta, nos termos estabelecidos no edital, vedada a majoração do preço global proposto. Em 15 de junho de 2020, a empresa protocolou a proposta de preços retificada (SEI nº 6483608). Após análise da proposta comercial retificada verificou-se que o valor global não foi alterado. Entretanto, considerando o disposto no item 9.1.1 do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", ao realizar a conferência da proposta de preços, verificou-se que o preço total dos itens: 1.1.3; 1.3.2; 1.3.4; 1.3.6; 2.1.8; 2.1.10; 2.1.14; 2.1.16; 2.1.17; 2.1.18; 5.1.7; 5.1.8; 5.1.9; 5.1.10; 5.1.11; 8.3 e 8.5, indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), estão divergentes do resultado obtido quando realizado a conferência da multiplicação do preço unitário pela quantidade. Sendo assim, considerando a disposição contida no item 9.4, do instrumento convocatório: "*A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade*". E também o disposto no item 9.4.1: "*Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados*". Será oportunizado a empresa Celso Kudla Empreiteiro Eireli, a possibilidade de correção da proposta apresentada, observadas as exigências do item 9, do edital, vedada a majoração do preço proposto. Ressalta-se que, todos os valores relacionados na proposta comercial deverão ser apresentados em conformidade com regra de arredondamento estabelecida no item 9.1.1, do edital. Por fim, considerando o disposto no item 9.6 do edital, a empresa será notificada para apresentar a proposta ajustada, sob pena de desclassificação. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão

Rickson Rodrigues Cardoso
Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2020, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2020, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6494359** e o código CRC **33DA9534**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.013080-6

6494359v10

6494359v10